



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PASTOR AILTON

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
Nº 2410/2017
DATA: 09/08/2017
Ass: Siqueira

PROJETO DE LEI Nº 187/2017

"Dispõe sobre a utilização do lacre inviolável nas embalagens de alimentos entregues em domicílio no município de Serra, e dá outras providências."

Art. 1º - Fica obrigatório o uso de lacres invioláveis nas embalagens de alimentos entregues em domicílio no âmbito do município de Serra.

Art. 2º - Entenda-se por lacre inviolável o dispositivo que fica inutilizado se removido.

Parágrafo Único - O lacre inviolável a que se refere o "caput" deste artigo terá que ser rompido para abertura da embalagem que contém o produto.

Art. 3º - A inobservância do disposto no artigo 1º acarretará multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por lacre.


Parágrafo Único - O valor da multa de que trata este artigo será atualizado anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - e apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - acumulado no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro que reflita a perda de poder da moeda.

Art. 4º - As despesas para criação e elaboração dos lacres, ficaram a cargo das empresas do ramo de alimentos, que efetuam as suas entregas a domicílio.

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 08 de agosto de 2017.


Ailton Rodrigues de Siqueira
PASTOR AILTON
Vereador – PSC

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Ailton Rodrigues de Siqueira
Vereador Pastor Ailton



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PASTOR AILTON

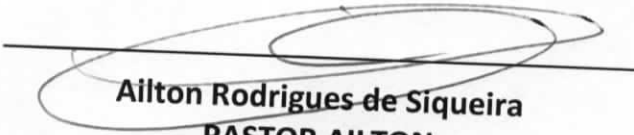
JUSTIFICATIVA

Visando trazer mais segurança e higiene, nas entregas de alimentos em domicílio, proponho tal projeto de lei. É sabido que o manuseio e o acondicionamento dos alimentos, são fatores de suma importância para mantê-los livres das contaminações bacteriológicas, que são causadoras de doenças, e até mesmo em determinados casos da morte de quem os consome.

Minha proposta é no sentido de que ao comprar um determinado alimento, pelo serviço de entrega em domicílio, o consumidor possa estar seguro que, desde a saída do estabelecimento comprado até o local de entrega, não possa haver nenhum tipo de contato do alimento por parte de terceiros.

Creio que, com pequenas medidas de higiene e segurança, podemos evitar que determinadas doenças atinjam nossos munícipes, para isto, é necessário que nossas leis possam acompanhar e suprir as necessidades da população Curitibana.

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Ailton Rodrigues de Siqueira
Vereador Pastor Ailton


Ailton Rodrigues de Siqueira
PASTOR AILTON
Vereador – PSC